

**11ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E DIFUSÃO**

**RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E DAS ENTIDADES  
COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE, PARA 2001**

Considerando que nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 10º da Lei 6/89, de Abril, "(...) compete ao Conselho Superior de Estatística (...) apreciar o plano de actividades do INE (...)":

**A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, reunida em 27 de Novembro de 2000,** de acordo com a alínea d), do número 2, do anexo D da 140ª Deliberação do CSE, **recomenda ao plenário do Conselho Superior de Estatística a emissão de parecer favorável quanto ao Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades com competências delegadas do INE, para 2001**, sem prejuízo da introdução dos ajustamentos decorrentes da apreciação.

Entende ainda voltar a sensibilizar o Governo para a importância e imperatividade de flexibilizar o acesso a fontes de informação administrativa para utilização estatística.

Lisboa, 27 de Novembro de 2000

O Presidente da Secção, *Virgílio Chambel*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*